

**MEMORANDO SEI Nº 26606777/2025 - SES.UOM**

Joinville, 28 de agosto de 2025.

**À Secretaria de Administração e Planejamento**

**Sra. Silvia Cristina Bello**

**Diretora Executiva**

**Sra. Makelly Diani Ussinger**

**Gerente da Unidade de Licitações - SAP.LCT**

**Assunto:** Resposta ao Memorando SEI nº26289387-SAP.LCT - Processo Licitatório SEI nº 25.0.121230-

9

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, e em atenção ao Memorando SEI nº26596012 - SAP.LCT, que solicita manifestação técnica acerca da resposta de diligência de demonstração da exequibilidade do valor ofertado pela empresa PJ CONSTRUÇÕES LTDA, na Concorrência nº 312/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família Costa e Silva, apresentamos as seguintes considerações:

**1) Valores e proposta**

O valor total estimado para a contratação, disposto no item 1.1.2 do Edital, é de R\$ 7.238.636,76 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). A empresa PJ CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta comercial no valor de R\$ 5.374.687,79 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos.), o que corresponde a um desconto de 25,75% em relação ao valor estimado pela Administração, percentual próximo ao índice considerado exequível previsto no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**2) Análise dos documentos de exequibilidade encaminhados pela PJ CONSTRUÇÕES LTDA:**

A empresa apresentou nova documentação, através do Anexo SEI nº26595718, incluindo declaração de exequibilidade, notas fiscais, contratos e orçamentos vinculados ao seu CNPJ. Encaminhamos a seguir as observações técnicas e em destaque os itens em que a empresa consegue comprovar a exequibilidade:

- Declaração de exequibilidade (Pág. 01): A empresa afirma, por meio da declaração, a exequibilidade do preço proposto, alegando que:

*"- garante a exequibilidade da proposta apresentada no processo licitatório, no valor ofertado, comprometendo-se integralmente com a execução do objeto licitado/contratado"*

*" - A empresa assegura que o preço proposto é suficiente e adequado para a perfeita realização dos serviços/obra, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade técnica exigida e a segurança necessária em todas as etapas da execução."*

- Notas fiscais de serviço concretagem (Pág. 02 á 14): Demonstram que a empresa executou o serviço, porém não detalha o tipo de concreto e a quantidade, inviabilizando análise comparativa dos valores com a proposta comercial;
- DANFEs Tijolo 14x19x29 (Pág. 15 e 16 ): O valor apresentado no DANFE é maior do que o apresentado na proposta comercial (Proposta comercial R\$ 1,37 e DANFE R\$ 1,65/1,81).
- DANFE Tijolo 11,5x19x29 (Pág.17): O valor apresentado no DANFE é maior do que o apresentado na proposta

- comercial (Proposta comercial R\$ 0,88 e DANFE R\$ 0,97).
- DANFEs Paver 6cm (Pág. 18 á 25 e 27 ): O valor apresentado no DANFE é maior do que o apresentado na proposta comercial (Proposta comercial R\$ 33,05/m<sup>2</sup> e DANFE R\$ 42,00/43,00/45,00m<sup>2</sup>).
  - DANFE Paver vermelho 6cm (Pág. 26): Não corresponde ao objeto da contratação.
  - Orçamento Tijolo 14x19x19 (Pág. 28 e 29): Não corresponde ao objeto da contratação.
  - **DANFEs Areia média (Pág. 30 á 33): O valor apresentado no DANFE é menor do que o que consta na proposta comercial, comprovando que é possível executar o valor apresentado na proposta (Proposta: 103,95/m<sup>3</sup> e DANFE R\$75,86/m<sup>3</sup>)**
  - **DANFEs Areia média (Pág. 34): O valor apresentado no DANFE é menor do que o que consta na proposta comercial, comprovando que é possível executar o valor apresentado na proposta (Proposta: 103,95/m<sup>3</sup> e DANFE R\$74,71/m<sup>3</sup>)**
  - **DANFEs Aço CA50 10,0mm, 12,5mm, 16,0mm, 20,0mm (Pág.35 á 41 e 80 á 82): Foram apresentadas nas DANFEs diversas bitolas de ferro CA-50, porém só é possível comparar com a proposta, as bitolas de 8,00mm<sup>2</sup> e 10,00m<sup>2</sup>, das quais é possível comprovar a exequibilidade conforme dados abaixo:  
CA50 8,00m<sup>2</sup> (Proposta comercial: 6,44/kg e DANFE R\$5,27/m<sup>3</sup>)  
CA50 10,00m<sup>2</sup> (Proposta comercial: 6,07/kg e DANFE R\$5,26/m<sup>3</sup>)**
  - DANFEs Cimento (Pág.42 á 71 e 76 á 77): O valor apresentado nos DANFE é maior do que o apresentado na proposta comercial (Proposta comercial R\$ 0,57kg e DANFE R\$0,73/kg, 0,69/kg, 0,65kg, 0,67kg )
  - DANFEs Piso Cerâmico (Pág. 72 e 73): Não corresponde ao objeto da contratação.
  - **DANFEs Revestimento 31x60cm (Pág. 74,75 ): O valor apresentado no DANFE é menor do que o que consta na proposta comercial, comprovando que é possível executar o valor apresentado na proposta (Proposta Comercial R\$ 43,21/m<sup>2</sup> e DANFE R\$19,00/m<sup>2</sup>)**
  - DANFE Porcelanato (Pág. 78): O valor apresentado no DANFE é maior do que o apresentado na proposta comercial (Proposta comercial R\$ 45,59 e DANFE: R\$ 49,00/m<sup>2</sup>)
  - Notas fiscais de serviço de estaca hélice contínua (Pág. 83 e 95): Demonstra que a empresa executou o serviço, porém não detalha o tipo de concreto e a quantidade, inviabilizando análise comparativa dos valores com a proposta comercial;
  - **DANFE Gradil (Pág. 84): O valor apresentado no DANFE é menor do que o que consta na proposta comercial, comprovando que é possível executar o valor apresentado na proposta (Proposta comercial R\$ 120,60/m<sup>2</sup> e DANFE R\$66,66/m<sup>2</sup> (o valor apresentado no DANFE está por peça, considerando que o painel tem dimensão comercial padrão de 2,50x2,00m conclui-se que cada peça tem 5,00m<sup>2</sup>).**
  - DANFE Brita (Pág. 87): O valor apresentado no DANFE é maior do que o apresentado na proposta comercial (Proposta comercial: R\$ 83,09/m<sup>3</sup> e DANFE: R\$126,19/m<sup>3</sup>)
  - DANFE Areia Britada (Pág. 88, 91,92 e 94): Não corresponde ao objeto da contratação.
  - DANFE Areia Fina (Pág. 93): Não corresponde ao objeto da contratação.
  - Orçamento pontalete de madeira (pág. 96): O valor apresentado no DANFE é maior do que o apresentado na proposta comercial (Proposta comercial: R\$ 5,67/m e DANFE: R\$6,33/m)
  - **Orçamento telha tp 40 (pág. 97,98): O valor apresentado no orçamento é menor do que o que consta na proposta comercial, comprovando que é possível executar o valor apresentado na proposta (Proposta comercial: 37,67/m<sup>2</sup> e orçamento: R\$33,00/m<sup>2</sup>)**
  - **Orçamento laje (pág. 99): O valor apresentado no orçamento é menor do que o que consta na proposta comercial, comprovando que é possível executar o valor apresentado na proposta (Proposta comercial: 52,18/m<sup>2</sup> e orçamento: R\$42,90/m<sup>2</sup>)**
  - Nota fiscal hélice fck 30 (Pág. 100): Não corresponde ao objeto da contratação.
  - Notas fiscais concreto fck 35 (Pág 101, 102, 103): Não corresponde ao objeto da contratação.
  - Nota fiscal concreto fck 30 (Pág. 104, 105): O valor apresentado na Nota Fiscal é maior do que o apresentado na proposta comercial (Proposta comercial: 458,85/m<sup>2</sup> e Notas Fiscais: R\$494,70/m<sup>2</sup> + R\$40,00/m<sup>3</sup> bomba).
  - Medição de serviço de hélice contínua: O diâmetro apresentado não corresponde ao objeto da contratação.

### 3) Curva ABC - Itens de maior relevância

Considerando o § 3º do art. 59 da Lei 14.133/2021, o qual versa:

*"No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente"*

E deste modo, aplicando o método Curva ABC, que classifica os itens de acordo com sua importância, identificamos abaixo os insumos de maior relevância que correspondem a aproximadamente 30% do peso total da obra. Em destaque estão os itens que a empresa PJ CONSTRUÇÕES LTDA apresentou exequibilidade.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U N.	PE SO %
1312502 200731	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c35	M <sub>3</sub>	3, 4 7
1312502 201008	Conjunto de unidade condensadora vrv, quente e frio - 18hp e 20hp, incluso controlador centralizado configurável e controle remoto	U N	3, 0 9
1312503 202387	Conjunto de unidade tratamento vrv modular, com filtro g4+f8	U N	2, 7 0
<b>1312501 200677</b>	<b>Laje com vigota protendida, enchimento em eps - conforme projeto</b>	<b>M<sub>2</sub></b>	<b>2, 3 9</b>
1312210 141564	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao furado, 14 x 19 x 19 cm	U N	1, 9 4
43360	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c30, com brita 0 e 1, slump = 220 +/- 30 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	M <sub>3</sub>	1, 8 6
36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M <sub>2</sub>	1, 4 5
<b>43055</b>	<b>ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO</b>	<b>K G</b>	<b>1, 3 8</b>
7243	<b>TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM</b>	<b>M<sub>2</sub></b>	<b>1, 3 0</b>
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	K G	1, 2 9
<b>370</b>	<b>AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)</b>	<b>M<sub>3</sub></b>	<b>1, 2 5</b>
<b>45190</b>	<b>PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2</b>	<b>M<sub>2</sub></b>	<b>1, 0 8</b>
4777	Cantoneira aco abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	K G	1, 0 5
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	0, 9 8
39514	Placa de fibra mineral para forro, de 625 x 625 mm, E = 15 mm, borda reta, com pintura antimoho (nao inclui perfis)	U N	0, 9 8
10966	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aco laminado, E = 8 mm, H = 150 mm, L = 75 mm (16,97 kg/m)	K G	0, 9 5
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0, 9 4
38541	PERFURATRIZ COM TORRE METALICA PARA EXECUCAO DE ESTACA HELICE CONTINUA, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 30 M, DIAMETRO MAXIMO DE 800 MM, POTENCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 170 KNM	U N	0, 8 7
<b>10935</b>	<b>Tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), bitola final = *3,8* mm, malha 7,5 x 7,5 cm, H = 2 m</b>	<b>M<sub>2</sub></b>	<b>0, 7 7</b>
34492	Concreto usinado bombeável, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm,	M	0, 7

#### 4) Conclusão

Inicialmente observa-se que o desconto apresentado pela empresa na proposta comercial é de 25,75% em relação ao valor estimado pela Administração, percentual próximo ao índice considerado exequível previsto no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando as documentação apresentadas pela PJ CONSTRUÇÕES LTDA, através dos documentos SEI nº26288240, 26595718 e 26595590, a empresa aparentemente demonstra que consegue adquirir parte dos insumos do contrato como areia, aço, cabos elétricos, revestimentos de piso, parede, itens de serralheria e materiais de TI, com valores inferiores aos indicados na proposta comercial. Alguns destes itens representam parcela significativa do orçamento, conforme os destacados na Tabela 1 - Curva ABC.

Ainda, verifica-se que a empresa afirmou por meio de declaração a exequibilidade da proposta comercial, alegando que:

*"- garante a exequibilidade da proposta apresentada no processo licitatório, no valor ofertado, comprometendo-se integralmente com a execução do objeto licitado/contratado"*

*" - A empresa assegura que o preço proposto é suficiente e adequado para a perfeita realização dos serviços/obra, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade técnica exigida e a segurança necessária em todas as etapas da execução."*

Sendo assim, com base nos documentos encaminhados, não identificamos impedimentos para a continuidade do processo licitatório..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia de Souza Zattar, Gerente**, em 03/09/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Longo Kesting, Coordenador(a)**, em 03/09/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26606777** e o código CRC **1D113A92**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.121230-9

26606777v38